

"PROJETO DE LEI Nº008/89

DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

estrução de área para ser imedia-
tamente à sanção desta Lei, e terá vigência a partir de Abril
de 1.990.

Súmula:- Dispõe sôbte doação de Ter-
reno à SOCEPAR, e dá outras providen-
cias...

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor

das as disposições em contrário.

Antonio Mota Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angé-
lica-MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Angélica-MS.,
aprovou o seguinte Projeto de Lei do Executivo Municipal:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-MS, através do seu
representante legal, Prefeito José Carlos Barbosa, autori-
zada a efetuar a doação de imóvel urbano do patrimônio pú-
blico Municipal à SOCEPAR - AGROINDUSTRIAL E EXPORTADORA /
BATAGUASSU S/A.

§ Único - O imóvel destina-se à construção do Escritário e
dois Armazens com capacidade para 4.000 toneladas de grãos.

Artigo 2º - O referido imóvel, objeto da presente Lei, será desmembra-
do da reserva 3/1, nº 3/1/5, com área de 20.000 metros qua-
drados (2 hectares).

Artigo 3º - As confrontações do imóvel em referência são as seguintes:

- Nordeste : com a Av. Rachid Neder, numa distancia de 150 metros;
- Noroeste : com a Rua Projetada, numa distância de 100 me-
tros;
- Sudeste : com Av. das Indústrias, numa distância de 108'
metros;
- Sudoeste : com área remanescente da reserva nº3/1, numa'
distância de 255 metros.

Artigo 4º - A Escritura definitiva do imóvel será passada à SOCEPAR pe-
la Prefeitura Municipal mediante comprovante pela entidade
do início das construções das obras propostas e o termo de
compromisso de que não será desviada a finalidade a que '
se destina o imóvel doado.